

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1º VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO - RJ.**

Processo nº 0168196-61.2019.8.19.0001

O escritório Nogueira & Bragança Advogados Associados, na pessoa do sócio Wagner Bragança, devidamente nomeado como Administrador Judicial nos autos do processo em epígrafe das Massas Falidas de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), Nordeste Linhas Aéreas S.A. e Rio Sul Linhas Aéreas S.A., e também pelo Gestor Judicial, Jaime Nader Canha, vêm respeitosamente apresentar sua prestação de contas, referente ao mês de **agosto de 2019**.

Massas Falidas de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), Nordeste Linhas Aéreas S.A. e Rio Sul Linhas Aéreas S.A.

Assunto: Prestação de contas da Gestão e Administração Judicial

Período: **Agosto de 2019**

SUMÁRIO

1.	Das Considerações iniciais	03
	Do atual cenário da falência	03
2.	Das receitas e dos ativos	05
	Disponibilidades	06
	Dos aportes necessários das contas judiciais	07
	Movimentação Financeira Corrente	07
	Distribuição dos recebimentos	08
	Distribuição dos pagamentos	09
	Adimplência Passiva	10
	Impostos e Contribuições Extraconcursais	11
	Inadimplência Ativa	11
	Prestação de contas dos aportes levantados junto à VEMP	11
	Resumo do pagamento do rateio dos créditos trabalhistas concursais	12
	Movimentação de rateio	14
3.	Anexo 1	15
	Anexo 2	16

1. Das Considerações iniciais

Em seqüência ao que fora informado no relatório juntado às fls. 25.688/25.773 e, em consonância com suas atribuições de Administrador Judicial (AJ), Nogueira & Bragança Advogados Associados, nomeado conforme decisão de folhas 22.652 nos autos do Processo de Falência, com Termo de Compromisso firmado por seu representante legal, Dr. Wagner Bragança, em 12 de julho de 2017, e o Gestor Judicial (GJ), Dr. Jaime Nader Canha, nomeado em 10 de novembro de 2010, conforme decisão de folhas 552, e com Termo de Compromisso firmado em 11 de novembro de 2010, submetem conjuntamente à apreciação de V. Exa., a presente prestação de contas sobre as atividades da Massas Falidas das empresas S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), Nordeste Linhas Aéreas S.A e Rio Sul Linhas Aéreas S.A.

Do atual cenário da falência

Conforme mencionado nos relatórios anteriores, cabe-nos fazer um breve relato sobre o processo de falência (nº 0260447-16.2010.8.19.0001) quanto ao andamento dos recursos ainda pendentes.

Em relação aos Embargos de Declaração no Recurso Especial - RESP nº1.655.717, interpostos e opostos em 20 de março do corrente por APVAR Associação de Pilotos da Varig e Elnio Borges Medeiros, com fito de reverter a decisão que, acertadamente, decretou a falência das empresas S/A Viação Aérea Rio Grandense, Rio Sul Linhas Aéreas S/A e Nordeste Linhas Aéreas S/A, informamos que a Proclamação Final de Julgamento deu-se na mesma data.

A Terceira Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, em virtude da ausência de quaisquer dos vícios ensejadores dos declaratórios, afigurando-se patente o intuito infringente da irresignação, que objetiva não suprimir omissão, afastar obscuridade ou eliminar contradição, mas, sim, reformar o julgado por via inadequada.

Assim, não cabe ao Superior Tribunal de Justiça, em Recurso Especial, o exame de eventual ofensa a dispositivo da Constituição Federal, ainda que para fim de prequestionamento, sob pena de usurpação da competência reservada ao Supremo Tribunal Federal.

Última informação referente à continuidade desse trâmite processual:

Em 18 de abril de 2018 foi protocolizada petição 200867/2018 (EDv - Embargos De Divergência). Na mesma data: Ato ordinatório praticado Petição 200867/2018 (Embargos De Divergência) recebidos na Coordenadoria da Terceira Turma.

Em 20 de abril de 2018 foi juntada petição de Embargos De Divergência nº 200867/2018.

Em 23 de abril de 2018 foi protocolizada petição 213160/2018 (EDv - Embargos De Divergência).

Em 24 de abril de 2018: Ato ordinatório praticado - Petição 213160/2018 (Embargos De Divergência) recebida na Coordenadoria da Terceira Turma.

Em 03 de maio 2018: Remetidos os Autos (para autuar Embargos de Divergência) para Coordenadoria De Triagem E Autuação De Processos Recursais.

Em 14 de maio 2018: Classe Processual alterada para EREsp (Classe anterior: REsp 1655717).

Em 21 de maio 2018: Redistribuído por sorteio, em razão de despacho/decisão, ao Ministro Napoleão Nunes Maia Filho - Corte Especial. Na mesma data: Conclusos para decisão ao(à) Ministro(a) Napoleão Nunes Maia Filho (Relator) - pela SJD.

Ressalta-se que mesmo que o Recurso em referência venha prosperar, tendo em vista que da decisão que indeferiu a substituição processual não houve qualquer recurso, e portanto preclusa, tal decisão nenhum efeito terá em face das Massas e, conseqüentemente, no processo falimentar, já que a parte passiva do mencionado Recurso é a pessoa do antigo Administrador Judicial – Licks Contadores Associados Ltda.

Assim, após a preclusão afeta a matéria da substituição processual, verifica-se que tanto em face das Massas como do atual Administrador Judicial, não há mais qualquer recurso questionando a sentença que determinou a quebra, ao revés, **os únicos recursos interpostos em face das Massas questionando a falência transitou em julgado em 13/12/2013.**

Tais afirmativas foram corroboradas pela seguinte decisão nos autos do processo falimentar, às fls. 27548/561:

"J. Considerando os argumentos aqui expostos, bem como a prova do trânsito em julgado, autorizo a realização do ratio como requerido."

Portanto, inexistindo qualquer Recurso em face das Massas ou em face do atual Administrador Judicial, entende-se que há segurança jurídica ao processo falimentar para todos os atos praticados após 13/12/2013.

2. Das receitas e dos ativos

Com o objetivo de fornecer informações e esclarecer a movimentação financeira das Massas Falidas, passamos a apresentar a execução financeira de agosto de 2019.

A presente informação está composta das transações correntes das Massas e do pagamento dos rateios dos créditos trabalhistas concursais.

Disponibilidades

Os saldos bancários correntes, consolidados das três empresas, ao final de agosto/19, eram:

Espécie Disponibilidade	31.07.19	31.08.19
Movimento	R\$ 85.272,32	R\$ 112.703,29
Movimentação de Rateio	R\$ 2.838.085,61	R\$ 1.830.694,45

Fontes: fluxo de caixa realizado e extratos bancários.

As contas de movimento incluem US\$ 21.803,11 de saldo no Banco do Brasil em Nova York, decorrente de recebimentos de clientes estrangeiros.

A Movimentação de Rateio, contingenciada em conta bancária de movimento, destina-se ao pagamento dos credores que ainda não cadastraram seus dados bancários e às despesas bancárias correspondentes a estes pagamentos.

Os saldos bancários nas contas judiciais, referenciadas ao processo da falência, em novembro/18, última posição informada pelo Banco do Brasil em 24.01.19, eram:

Espécie Conta	30.11.18
Judicial	R\$ 115.538.917,74

Até a conclusão deste relatório não conseguimos obter a totalidade dos extratos com os saldos subsequentes à posição acima, devido a uma reestruturação da agência do Banco do Brasil no TJ-RJ.

Compõem este saldo:

- R\$ 13.304.712,53 apurados como saldo remanescente, em 18.09.12, na conta judicial 3700116461174, depositária do resgate das debêntures UPV, e indevidamente

consolidada pelo Banco do Brasil à outra conta judicial. Os valores referem-se ao rateio cujos debenturistas ainda não exerceram o resgate;

- R\$ 28.093.012,62 que se referem ao 1º e 2º rateios de créditos concursais trabalhistas na falência autorizados e pendentes de quitação, porém mantidos em conta judicial, cuja liberação financeira será requisitada ao Juízo de acordo com o fluxo de pagamentos.

As Massas estimam uma reserva de R\$ 27.825.792,39 para cobertura do imposto de renda sobre os rateios.

Dos aportes necessários das contas judiciais

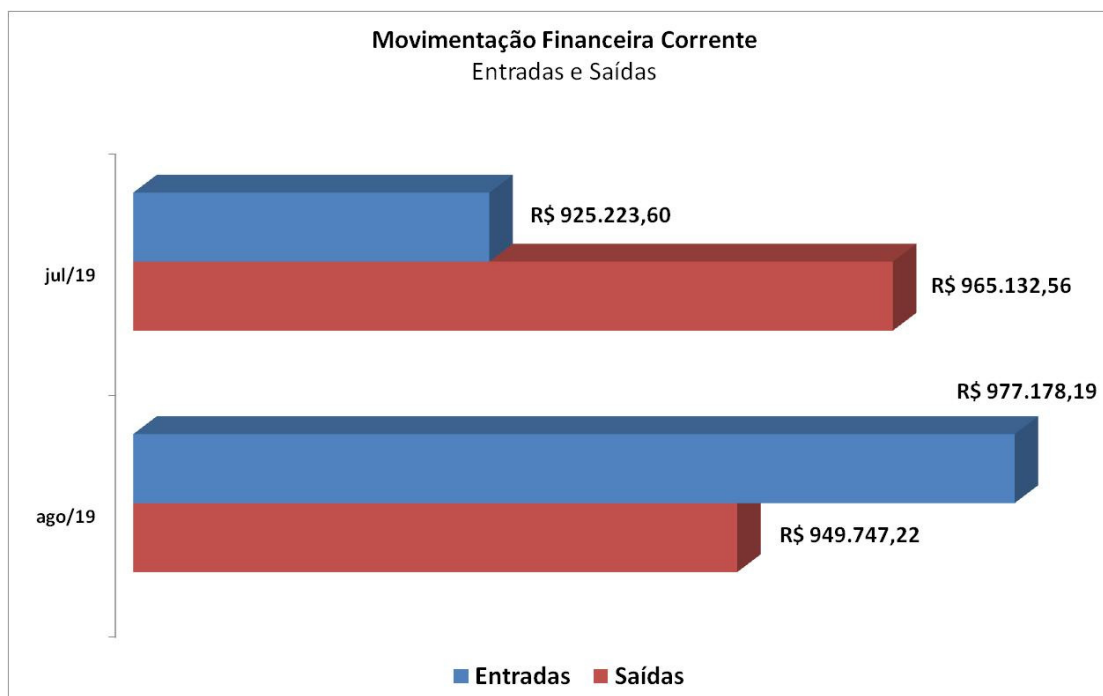
As Massas Falidas, em cumprimento à decisão de 31.07.18 que deferiu e determinou o pagamento do 2º Rateio dos Créditos Trabalhistas Concurais, por meio de transferência bancária aos credores, solicitaram o levantamento de recursos para a recomposição da Movimentação de Rateio e suplementação de recursos para cobertura das despesas essenciais ao seu funcionamento.

Tendo em vista a possibilidade de ocorrência de dano irreparável, não só às empresas, mas aos próprios credores, considerando a urgência de quitação dos débitos vinculados às atividades essenciais, no mês de agosto de 2019, foram alocados recursos de R\$ 850 mil, do montante levantado junto à VEMP, para as contas de movimento.

Movimentação Financeira Corrente

A movimentação financeira corrente corresponde aos recebimentos, advindos da atividade continuada e da suplementação de recursos pela Vara Empresarial, e aos pagamentos, dos custos operacionais e despesas das Massas, além da manutenção dos ativos a ser leiloados.

Em agosto/19, as entradas e saídas apresentaram os seguintes resultados:



Fonte: Fluxo de caixa realizado

Ressaltamos que os fluxos acima não incluem a Movimentação de Rateio.

Distribuição dos Recebimentos

Em agosto as origens de recursos foram as seguintes, para efeito comparativo apresentamos os ingressos de julho/19:

	Jul/19	Ago/19
FAC	R\$ 523.650,47	R\$ 108.413,12
ALUGUÉIS IMÓVEIS	R\$ 694,00	R\$ 694,00
RECEITA OUTRAS	R\$ 745,13	R\$ 8.734,63
Aportes - 1ª VEMP	R\$ 400.000,00	R\$ 850.000,00
Desbloqueios Judiciais	R\$ 134,00	R\$ 9.336,44
TOTAL RECEBIMENTOS	R\$ 925.223,60	R\$ 977.178,19

Fonte: Fluxos de caixa realizados

Os recebimentos advindos da atividade continuada e aluguéis, em agosto, foram de R\$ 109.107,12, resultado 79,19% inferior ao obtido em julho e 63,71% inferior ao obtido no mesmo mês de 2018. Este resultado é reflexo do menor faturamento do FAC em julho/19.

As Massas utilizaram parte dos recursos solicitados à VEMP para a cobertura de despesas essenciais. O montante suplementar de verbas em agosto foi de R\$ 850 mil.

Distribuição dos Pagamentos

Os pagamentos referem-se ao custeio da atividade continuada, às despesas de conservação dos ativos a serem realizados em favor dos credores, às regularizações legais pendentes ao andamento processual da falência, ao atendimento de credores e terceiros com pendências junto às Falidas, conservação do acervo documental em cumprimento legal e outras providências.

No mês de agosto/19 as aplicações de recursos foram as seguintes, para efeito comparativo apresentamos os dispêndios de julho/19:

Aplicação dos Recursos	jul/19	ago/19
1. ADMINISTRATIVOS		
1.1 - Pessoal	229.341,17	263.455,46
1.2 - Escritórios Jurídicos	140.903,92	141.654,72
1.3 - RPA administrativos	18.131,66	18.131,66
1.4 - Despesas jurídicas diversas	12.745,28	16.074,17
2. TRIBUTOS E ENCARGOS		
2.1 Tributos s/ Atividades	49.406,31	3.842,39
2.2 Imp e Encargos s/ Remunerações	199.143,70	198.997,45
2.3 IPTU	6.939,69	6.939,69
2.4 IPVA	-	-
2.5 Impostos importação	-	-
3. INFRAESTRUTURA		
3.1 RPA segurança e conservação	38.144,68	36.744,67
3.2 Fornecedores Diversos	77.189,42	70.646,93
3.3 Energia Elétrica	127.287,40	112.324,62
3.4 Água e esgoto	601,06	987,70
3.5 Telecomunicações	3.434,68	3.439,31
3.6 Aluguéis	1.717,60	1.717,60
3.7 Despesas diversas	11.552,00	24.325,00
4. CONSERVAÇÃO ATIVOS		
4.1 Condomínios	8.728,07	8.728,07
4.2 Seguros	1.033,45	1.030,76
4.3 Obras e reparos	-	-
5. OPERACIONAL FAC		
5.1 Terceirizados e RPA	31.056,01	34.096,92
5.2 ANAC	2.557,88	-
5.3 Despesas diversas	2.240,00	4.863,64
6. DESPESAS FINANCEIRAS	2.978,58	1.511,15
7. BLOQUEIOS JUDICIAIS	-	126,95
8. CUSTO DE DESMOBILIZAÇÃO DE ATIVOS		
8.1 Serviços Especializados	-	-
8.2 Restituição depósitos de aluguéis	-	-
8.2 Certidões e registros de imóveis	-	108,36
Total dos Pagamentos	R\$ 965.132,56	R\$ 949.747,22

Fonte: Fluxos de caixa realizados

Sobre os pagamentos em agosto/19, excluídos os pagamentos dos rateios dos créditos trabalhistas concursais, destacamos:

Aplicação	Comentário	Valor
Administrativo Pessoal	Varição decorrente do adiantamento de parte do salário do mês de gozo e adicional de 1/3 de férias.	R\$ 24.241,79
Administrativo Despesas Jurídicas Diversas	Pagamento de honorários do perito assistente dos processos de indébito do ICMS.	R\$ 4.165,71
Tributos e Encargos Tributos s/ Atividade	Queda de 92% no recolhimento de PIS e COFINS devido menor faturamento do FAC em julho.	R\$ 3.842,39
Infraestrutura Despesas Diversas	Pagamento da nota fiscal nº 51.300 de Lucas Máquinas e Ferramentas pela compra de equipamento soprador, em substituição de outro sem condições de reparo.	R\$ 1.699,90
Infraestrutura Despesas Diversas	Pagamento da nota fiscal nº 351890 de Amoedo Mat. Construção referente à compra de material de pintura para conservação predial.	R\$ 3.064,20
Infraestrutura Despesas Diversas	Pagamento da nota fiscal nº 1928 de XKR Auto Service Ltda. pelo serviço de retífica de cabeçote e peças de motor da viatura LNE 4458.	R\$ 1.718,00
Bloqueios Judiciais	As Massas tiveram recursos bloqueados judicialmente em suas contas bancárias de movimento.	R\$ 126,95

Adimplência Passiva

As Massas mantiveram a regularidade do pagamento das despesas vencidas no próprio mês.

Impostos e Contribuições Extraconcursais

As Massas possuem contribuições previdenciárias patronais, PIS e COFINS extraconcursais, de competência entre setembro de 2010 e junho de 2017, que pela insuficiência de recursos à época não foram recolhidas. Estas contribuições encontram-se sobre revisão e o saldo atualizado, para agosto/19, é de R\$ 26.164.246,80.

Inadimplência Ativa

As Massas Falidas têm créditos vencidos em 2019 e não recebidos que acumulam R\$ 113.141,73.

Os créditos inadimplidos estão concentrados em aluguéis e sendo cobrados judicialmente.

Ressaltamos que no leilão de 04 de abril de 2019 o imóvel de Recife, cujo locatário encontrava-se inadimplente, está rescindido na forma do edital.

Prestação de Contas dos Aportes Levantados junto à VEMP

Das suplementações de recursos solicitadas ao juízo da 1ª VEMP, restaram pendentes:

Mês do Aporte	Anexo	Remanescente em 31.08.19
Junho/18	Anexo 1	R\$ 10.090,00
Agosto/18	Anexo 1	R\$ 11.639,91

Fonte: Fluxo de caixa realizado

No anexo 1 detalhamos os valores remanescentes das suplementações de recursos autorizadas pelo juízo da 1ª Vara Empresarial.

Em agosto, considerando a urgência de quitação dos débitos vinculados às atividades essenciais, foram alocados recursos de R\$ 850 mil, do montante levantado junto à VEMP, para as contas de movimento. Cujo detalhamento dos pagamentos encontra-se no anexo 2.

Resumo do Pagamento dos Rateios dos Créditos Trabalhistas Concurais

A 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro deferiu, em 31 de julho de 2018, novo rateio, de um montante de R\$ 70 milhões, aos credores das Massas Falidas (2º Rateio dos Créditos Trabalhistas Concurais) atendendo a sugestão do Administrador Judicial.

O 1º rateio dos créditos trabalhistas concursais, a valores corrigidos para janeiro de 2017, importou no total de R\$ 82.596.334,67.

Em ambos os rateios, entretanto, os montantes constituíam-se de créditos “firmes” e em “reservas” (com restrição ao pagamento até a resolução legal), conforme demonstrado abaixo:

	1º Rateio	2º Rateio
Créditos “Firmes”	R\$ 73.441.301,54	R\$ 63.425.065,11
Créditos em “Reserva”	R\$ 9.155.033,13	R\$ 6.574.934,89
Totais dos Rateios	R\$ 82.596.334,67	R\$ 70.000.000,00

O pagamento do 2º Rateio dos Créditos Trabalhistas Concurais iniciou-se em outubro de 2018, sob a modalidade de transferência bancária, em continuidade à forma como vinham ocorrendo os pagamentos do 1º Rateio e assim determinada pelo Juízo Empresarial.

Considerando os pagamentos já efetivados, temos a seguinte segmentação até 31 de agosto de 2019:

Modalidade - Responsável	Pagamentos 1º Rateio	Pagamentos 2º Rateio
Mandados Eletrônicos TJRJ	R\$ 5.466.849,76	R\$ -
Bancário - Licks Associados	R\$ 48.574.630,86	R\$ -
Bancário - Nogueira & Bragança Associados	R\$ 12.970.706,06	R\$ 54.410.044,75
Totais pagos	R\$ 67.012.186,68	R\$ 54.410.044,75

Fonte: extratos bancários

Notas: 1 – Primeiro rateio iniciou-se em fevereiro de 2017;

2 – Segundo rateio iniciou-se em outubro de 2018.

Até agosto de 2019, já foram quitados R\$ 121,422 milhões de créditos concursais, sendo:

- R\$ 67,012 milhões correspondentes a 81,13% do total do 1º Rateio;
- R\$ 54,410 milhões correspondentes a 77,73% do total do 2º Rateio.

Em agosto procedemos a um ajuste nos saldos dos pagamentos, após reconciliação dos pagamentos e a constatação de que houvera uma inversão na dedução de pagamentos entre o 2º rateio e o 1º.

Os saldos pendentes dos rateios dos créditos trabalhistas concursais em 31 de agosto de 2019 eram:

Pendentes de Pagamento	1º Rateio		2º Rateio	
Créditos “Firmes”	R\$ 9.012.551,91	57,83%	R\$ 9.947.298,37	63,81%
Créditos em “Reserva”	R\$ 6.571.596,08	42,17%	R\$ 5.642.656,88	36,19%
Total a pagar	R\$ 15.584.147,99	100%	R\$ 15.589.955,25	100%

Os créditos “Firmes” encontram-se pendentes de pagamento, dentre outras causas, pela falta de cadastramento bancário positivo pelos credores; por questões administrativas como, por exemplo, atendimento ao edital convocatório para pensão alimentícia e créditos trabalhistas do exterior.

Os créditos em “Reserva” aguardam a documentação do credor para o cálculo da multa rescisória de 40% do FGTS ou a habilitação das ações judiciais transitadas em julgado.

Movimentação de Rateio

Os recursos disponibilizados pela 1ª VEMP para os pagamentos do 1º e 2º rateios dos créditos trabalhistas concursais, pela forma de transferências interbancárias aos credores, são mantidos em conta corrente de movimento das Massas.

A Movimentação de Rateio no mês de agosto de 2019 foi a seguinte:

Natureza	Mês	Valor – R\$
	Saldo em 31.07.19	2.838.085,61
Pagamentos	agosto/19	(-) 156.975,70
Tarifas Bancárias		(-) 415,46
Liberção VEMP p/ movimento corrente		(-) 850.000,00
	Saldo em 31.08.19	1.830.694,45

Fontes: extratos bancários e controles de pagamento dos rateios.


Wagner Bragança
Administrador Judicial
OAB/RJ 109.734


Jaime Nader Canha
Gestor Judicial
OAB/RJ 165.710

**Saldo das Suplementações de Recursos Autorizadas pela VEMP
até 31 de agosto de 2019**

ANEXO 01

Mês do Aporte	Natureza da Despesa	Credor/Objeto	Valor Pendente	Comentários
abr/18	Recuperação Operacional Danos FAC	Computadores	-	Utilização do saldo de R\$ 2.603,00 para aquisição de material para pintura e recuperação predial na Amoedo Materiais de Construção, NF 351890 no total de R\$ 3.064,20.
jun/18	Projeto reativação sistema SAP	Vesa Técnicas Análogo Digitais	10.090,00	Projeto em andamento
ago/18	Depósitos Garantia	Av. Rocha Pombo, 3750	11.639,91	Aguardando andamento processo 0006079-81.2017.8.16.0194 - 20ª Vara Cível/Curitiba
Saldo Pendente			21.729,91	

Suplementação de Recursos em Agosto de 2019
Pagamentos Efetivados até 31.08.19

ANEXO 02

Despesa	Credor/Rubrica	Mês Pagto	Valor	Observação
Remuneração de Trabalhadores e Encargos	Folha de salários e férias	jul/19	228.298,52	Pagamentos entre 02, 05 e 21.08.19
	Encargos Trabalhistas	jul/19	198.997,45	Pagamentos em 07 e 20.08.19
	Benefícios - Vales Alimentação e Transporte	set/19	35.156,94	Pagamentos em 23 e 26.08.19
Subtotal do grupo			R\$ 462.452,91	
Custas Judiciais	Primeira parcela de honorários periciais no processo 0162475-85.2006.8.19.0001	ago/19	11.666,66	Pagamento em 14.08.19
	Honorários do perito assistente dos processos de indébito do ICMS.	jul/19	4.165,71	Pagamento em 05.08.19
Subtotal do grupo			R\$ 15.832,37	
Tributos e Despesas com Imóveis Próprios	IPTU 2019 -parcela 3/6 - unidade 401 do Centro Empresarial VARIG	ago/19	R\$ 6.849,69	Pagamento em 12.08.19
	Condomínio unidade 401 do Centro Empresarial VARIG	ago/19	R\$ 7.988,07	Pagamento em 02.08.19
Subtotal do grupo			R\$ 14.837,76	
Tributos Retidos de Terceiros	INSS, IRRF, ISS, PIS e COFINS de terceiros	jul/19	R\$ 43.402,55	Pagamento em 20.08.19

Suplementação de Recursos em Agosto de 2019
Pagamentos Efetivados até 31.08.19

ANEXO 02

Fornecedores	Light Serviços Elétricos e CEB	ago/19	112.067,20	Pagamentos em 16, 21 e 29.08.19
	RPB - Tec. Dig. E Acervos Documentais Ltda.	jul/19	59.181,50	Pagamento em 15.08.19
	NASAJON Sistemas (Contabilidade)	ago/19	570,99	Pagamento em 28.08.19 do total de R\$ 1.327,99
	CARLOS ARTUR RUBINOS BAHIA NETO ADV Jurídico	jul/19	2.455,30	Pagamento 29.08.19
	ERICK WILSON PEREIRA ADV Jurídico	jul/19	890,00	Pagamento 29.08.19
	JOAO HENRIQUE SABOYA MARTINS ADV Jurídico	jul/19	890,00	Pagamento 29.08.19
	TACKSON AQUINO DE ARAUJO ADV Jurídico	jul/19	712,00	Pagamento 29.08.19
	Andrey Cavalcante ADV Jurídico	jul/19	3.754,00	Pagamento 29.08.19
	Descragnolle Taunay ADV Jurídico	jul/19	18.770,00	Pagamento 29.08.19
	Emmanuel Almeida ADV Jurídico	jul/19	938,50	Pagamento 29.08.19
	Gomes e Gomes ADV Jurídico	jul/19	10.511,20	Pagamento 29.08.19
	Mario Roberto Pereira ADV Jurídico	jul/19	938,50	Pagamento 29.08.19
	Nogueira e Simão ADV	jul/19	61.002,50	Pagamento 29.08.19
	Placido & Mello ADV Jurídico	jul/19	4.000,00	Pagamento 29.08.19
	Resende Resende ADV Jurídico	jul/19	938,50	Pagamento 29.08.19
	Rossi e Sejas ADV Juridico	jul/19	750,80	Pagamento 29.08.19
	Russomano advocacia ADV Jurídico	jul/19	5.947,02	Pagamento 29.08.19
	Sette Camara(Carvalhães e Ferreira) ADV Jurídico	jul/19	2.252,40	Pagamento 29.08.19
Zago ADV Jurídico	jul/19	26.904,00	Pagamento 29.08.19	

Subtotal do grupo R\$ 313.474,41

Compromissos	R\$
Remuneração de Trabalhadores e Encargos	462.452,91
Custas Judiciais	15.832,37
Tributos e Despesas com Imóveis Próprios	14.837,76
Tributos Retidos de Terceiros	43.402,55
Fornecedores	313.474,41
Total	850.000,00